ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 807/77, de 22 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. ADÀLIA ARRAIS FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá. autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. ADÀLIA ARRAIS FILHO, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com limites e caracteristicas seguintes: LOTE URBANO, situado à Avenida Itacaiunas, para onde faz frente ao Nascente; limita-se pelo lado Direito com Lote nº 05; pelo lado Esquerdo com Lote nº 03; fundos ao Poente com Lote nº-21, medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. (ditos) de fundos. Este Lote e seus limítrofes, estão situados na Quadra "A-6.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 1977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administraçã.